

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0759/78

INTERESSADO: SÉRGIO ROBERTO CORDEIRO

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes praticados pelo interessado nas disciplinas Administração de Centro de Processamento de Dados, Tópicos Avançados de Processamento de Dados e Análise e Projeto de Sistemas, no Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 258/79 - CTG - APROVADO EM 14 / 03 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Através do Parecer CEE nº 1562/78 não foi acolhido a pedido de reconsideração da Faculdade de Tecnologia de Bauru no sentido de que o Sr. Sérgio Roberto Cordeiro lecionasse as disciplinas Administração de Centro de processamento de Dados, Tópicos Avançados de Processamento de Dados e Análise e Projeto de Sistemas.

1.2 - Pelo ofício 156/78, de 28/12/78, a direção da Faculdade solicita a convalidação dos atos escolares praticados e anuncia que substituirá (sic) o interessado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Para que não haja prejuízo aos alunos envolvidos, nada a opor ao solicitado.

2.2 - Lembro à Faculdade a necessidade de providenciar em tempo hábil a indicação do novo docente destinado a substituir o interessado.

II - CONCLUSÃO

Manifesto-me favoravelmente à convalidação dos atos escolares praticados pelo Sr. Sérgio Roberto Cordeiro, no lecionamento das disciplinas Administração de Centro de processamento de Dados, Tópicos Avançados de Processamento de Dados e Análise e Projeto de Sistemas, na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 31 de janeiro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Valpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 9 / 2 /79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente